

**Art.3º.** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

**Art.4º.** Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO EVALDO DE LIMA**

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**8A35BB83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**PORTARIA Nº116/2023/GAB/SEMASF**

Porto Velho, 19 de junho de 2023.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** a servidora **Ana Karla da Silva Feitoza**, cadastro: 73263, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Departamento de Proteção Social Especial, cargo/função: Diretora de Departamento, nos seguintes elementos de despesas:

•3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

•3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**085DFB9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**  
**RESOLUÇÃO Nº 240 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**Resolução Nº 240 de 19 de Junho de 2023**

“Tornar Público a Abertura do edital de Chamamento Publico 01/2023 do Município de Porto Velho”.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho)**, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Complementar

Municipal n.º 510/2013 e 575/2015, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;

Considerando deliberação deste colegiado na 9ª Reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2023;

**RESOLVE:**

Art.1º Tornar público a Abertura do Edital de Chamamento Publico 001/2023 do Município de Porto velho.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**7568842C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**

**PORTARIA Nº 39/CME-2023**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º **EXCLUIR, A PEDIDO**, membro da Comissão Editorial da Revista “CME, em pauta!”, Srª Lucileyde Feitosa de Sousa, assim como retirar seu nome dos registros respectivos à essa participação.

Art. 2º Certifique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de junho de 2023.

**CLÁUDIO LOPES NEGREIROS**

Presidente do CME-PVH

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D905258E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**  
**DECRETO N.º 19.081, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 164/GAB/SEMUSB/2023, de 06 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita abertura de crédito suplementar para cobertura de despesas com manutenção dos pontos públicos geridos pela SEMUSB (sede, mercado, cemitérios, praças e parques) e das vias do Município;

Considerando o Ofício n.º 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

**D E C R E T A:**